## RESOLUÇÃO N° 139/2009 - CG

Dispõe sobre recurso interposto pela empresa Viação Montes Belos Ltda., contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR n° 200800029005433).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Resolução n° 297/2007-CG, do Conselho de Gestão da AGR, datada de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás,

Considerando que por infringir o art. 12, inciso V, da Resolução nº 297/2007-CG, do Conselho de Gestão da AGR a empresa Viação Montes Belos Ltda., alterou o esquema operacional, colocando em operação o horário das 11h40 min. na linha 579 – São Luis de Montes Belos / Sanclerlândia, sem autorização da AGR, foi autuada em 21/07/2008, nos termos do auto de infração nº 10877;

Considerando que a empresa Viação Montes Belos Ltda., apresentou defesa, contra o Auto de Infração nº 10877;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução nº 006/2009–DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva:

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 05/06/2009, que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, que manteve o auto de infração nº 10877;

## RESOLVE:

- Art. 1º Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa Viação Montes Belos Ltda., mantendo os efeitos legais do Auto de Infração nº 10877, por descumprimento da legislação vigente.
  - Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 05 dias do mês de junho de 2009.

Wanderlino Teixeira de Carvalho Vice-Presidente